

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo nº. 38369/2025

Pregão eletrônico nº 86 / 2025.

Ref.: Recurso interposto pela empresa DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP

Às 09:30 h do dia 24/ 11 / 2025, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar o recurso apresentado pela empresa supra, contra a sua desclassificação, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a Registro de preços para aquisição de pasta cartolina, oriundo do Processo Administrativo n.º17008/2025.

Após análise do recurso e das amostras apresentadas, verificou-se que a recorrente admite expressamente, em sua peça recursal, que a amostra entregue apresentava **dimensão inferior ao previsto no edital**, justificando que tal fato decorreu de “falha pontual na troca da faca de corte”. A medida do corte semi-circular ao centro após o vinco a recorrente apresentou nas medidas 1,3 x 3cm e o correto seria de 2 x 4 cm, não atendendo aos parâmetros exigidos em edital.

Assim, resta incontroverso que a amostra apresentada – elemento integrante do julgamento da proposta – **não atendia às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

Nos termos do edital, a análise das amostras tem a finalidade de verificar o atendimento **exato** às dimensões e características do produto licitado. Portanto, a apresentação de amostra em desconformidade com os requisitos previstos caracteriza motivo suficiente para a **desclassificação**, conforme item 10.1.2 do instrumento convocatório.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Ressalta-se que, diferentemente do alegado, a desconformidade verificada não se trata de mera falha formal, mas sim de **inadequação técnica do objeto ofertado**, constatada no momento da análise das amostras, etapa que visa justamente impedir o fornecimento de produto fora das especificações.

A empresa pleiteia a possibilidade de reapresentação da amostra; contudo, o edital que rege o certame **não prevê a substituição de amostras** por motivo de erro no processo produtivo. Permitir tal procedimento configuraria **quebra da isonomia**, violação ao **princípio do julgamento objetivo** e tratamento privilegiado a um único licitante.

Diante do exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento ao recurso interposto pela empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP**, mantendo-se **íntegra** a decisão de **desclassificação** para o lote 1 do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira - Pregoeira

Equipe de apoio:

Eidmar Carnuta da Silva Luz

Diego Costa Chardua